

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR: POR UMA CULTURA DE SUSTENTABILIDADE

Paulo Roberto Serpa ¹

Antonio Fernando Silveira Guerra ²

Mara Lúcia Figueiredo ³

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo principal contextualizar o processo de criação e implementação de políticas de Educação Ambiental no âmbito das Instituições de Educação Superior. Pontua-se como resultados, o entendimento de que é necessária a integração de conteúdos, ações, práticas e estratégias referentes à Educação Ambiental e temas socioambientais nos documentos institucionais e curriculares das Instituições de Educação Superior, fortalecendo assim, as determinações de uma política de Educação Ambiental, culminando no estabelecimento de uma cultura de sustentabilidade nos âmbitos de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

Palavras-chaves: Educação Ambiental; Instituições de Educação Superior; Política.

1. DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Este artigo é um recorte da pesquisa de Mestrado desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. A dissertação trata da compreensão do processo de Ambientalização na Educação Superior para a constituição de políticas institucionais de Educação Ambiental - EA.

Aqui discorremos sobre a necessidade de integração da Educação Ambiental nas universidades e do processo que impulsionou a criação e implementação de políticas de EA (e/ou de ambientalização) no âmbito das Instituições de Educação Superior, estudado na referida pesquisa.

¹ Mestre em Educação pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Bolsista da Capes. E-mail: pauloserparoberto@gmail.com.

² Pós-doutor em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande. E-mail: afguerraea@gmail.com.

³ Pós-doutora em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande. E-mail: maraluciafg@gmail.com.

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

Em diferentes políticas públicas nacionais como da Educação, do Meio Ambiente e da Mudança Climática, dentre outras, é possível verificar que todas expressam a necessidade da integração da Educação Ambiental aos processos educativos, isso, visando compreender e ressignificar o fenômeno da relação ser humano-natureza, buscando formar cidadãos preocupados com os efeitos da ação humana no planeta que agravam a crise ambiental.

Em relação à Educação Superior, conforme Guerra *et al.* (2015), trabalhar a EA é importante na formação de futuros profissionais, cuja atuação poderá ter efeito sobre a qualidade de vida e do ambiente natural, seja no âmbito local, regional ou global.

Nesse sentido, educar em/para a sustentabilidade implica um esforço com foco no discernimento de modelos interpretativos em relação às questões políticas, econômicas, sociais e ambientais e, por outro, incentivar na formação profissional na Educação Superior, experiências inovadoras e práticas em sustentabilidade como possibilidades e alternativas para o enfrentamento daquilo que conhecemos como os discursos da crise ambiental. (GUERRA *et al.*, 2015, p. 83).

Frente a isso, a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA (BRASIL, 1999) indica a Educação Ambiental como um conjunto de processos pelos quais os sujeitos e a coletividade estabelecem valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências sociais, ressignificando e direcionando-os à conservação do meio ambiente, considerado como bem de uso comum necessário à sadia qualidade de vida e a sua sustentabilidade.

Consolidando essa política, a Resolução n. 2, de 15 de junho de 2012 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental - DCNEA e ao tratar da EA como uma dimensão da educação, as DCNEA a apresentam como um mecanismo de formação longitudinal, ou seja, que deve ocorrer ao longo da formação do educando de maneira integrada e interdisciplinar ou ainda, no caso dos cursos, programas e projetos de graduação, pós-graduação e de extensão, como componente curricular específico (BRASIL, MEC/CNE, 2012).

Ainda, as DCNEA, reafirmam a Lei nº 9.795, de 1999, indicando em seu Art. 7º, que a Educação Ambiental deve estar presente em todos os níveis e modalidades da

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

Educação Básica e da Educação Superior (BRASIL, MEC/CNE, 2012). Assim, conforme o Art. 10º, dessa Lei, “As Instituições de Educação Superior devem promover sua gestão e suas ações de ensino, pesquisa e extensão orientadas a partir dos princípios e objetivos da Educação Ambiental” (BRASIL, MEC/CNE, 2012, p. 3).

A seu turno, o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 2014 a 2024, salienta o princípio da sustentabilidade socioambiental no Art. 2, inciso 10, quando se refere à necessidade da “[...] promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à **sustentabilidade socioambiental**” (BRASIL, 2014, grifo nosso).

De acordo com Guerra, Figueiredo e Pereira (2010), o termo *sustentabilidade socioambiental*, surge com a aprovação da segunda versão do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA em 2005, onde o mesmo é apresentado como eixo orientador na construção da política de Educação Ambiental no país. Esse programa destinou-se a garantir a integração das diferentes dimensões da “sustentabilidade ambiental: ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política” (GUERRA; FIGUEIREDO; PEREIRA, 2010, p. 191-192).

Desse modo, coerente com o que determinam as DCNEA, o PNE também orienta à integração da Educação Ambiental no ambiente educacional da mesma forma que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB ao tratar da Educação Superior, no art. 43 de seu capítulo IV, quando afirma que a Educação Superior tem por finalidade, entre outras coisas:

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

[...]

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; (BRASIL, 1996).

Tais trechos dos marcos referenciais da educação nacional retratam o interesse em não somente formar, em nível superior, cidadãos em uma cultura da sustentabilidade com justiça socioambiental, mas sim, demonstram a importância de que estes se apropriem do

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

conhecimento, habilidades, estratégias e ações para enfrentamento dos problemas nacionais e regionais, com a expectativa de também exercerem uma participação maior no desenvolvimento da sociedade. Tendo em vista a questão da sustentabilidade socioambiental, podemos perceber a importância do que foi tratado anteriormente, pois, o meio ambiente é um bem comum e universal, sendo uma tarefa de todos, a responsabilidade pelo seu cuidado, como determina o artigo 225 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Segundo Baldin, Heidemann e Galli (2016), uma educação preocupada com o meio ambiente tem uma importante missão na constituição de uma sociedade consciente de suas práticas que devem ter por objetivo a justiça socioambiental.

Ao encontro disso, as Instituições de Educação Superior - IES, como principais organismos no processo de construção do conhecimento, adquirem um importante papel na formação profissional cidadã e crítica. Desse modo, entende-se que os cursos de formação profissional precisam estar mais abertos para as discussões relacionadas à crise ambiental e à responsabilidade socioambiental.

Ao discutirem o papel da Educação Superior, Guerra e Figueiredo (2014, p. 110-111) relatam que:

[...] ao considerarmos o papel central do ensino superior nas universidades, na facilitação da construção do conhecimento e suas inúmeras funções e responsabilidades frente a uma sociedade mais justa, igualitária e ética, torna-se indiscutível sua importância na inserção da dimensão ambiental em suas diversas frentes de atuação (ensino, pesquisa, extensão e gestão), [...].

Nesse cenário, surge a questão de como integrar na formação profissional, conteúdos, habilidades e valores relacionados à responsabilidade socioambiental, se por meio de mecanismos disciplinares ou interdisciplinares, ou seja, por disciplina específica que trate do assunto, se por projetos integradores, pelo projeto pedagógico, além de outras formas.

De acordo com o verificado, podemos afirmar, a partir de Sato (2002, p. 25) que a educação ambiental no ensino formal requer metodologias ativas para o ensino e a

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

aprendizagem dos sujeitos, partindo do concreto - do que os sujeitos conhecem sobre o meio local, regional, e global - avançando em direção à construção de uma cultura de sustentabilidade, com vistas à formação de cidadãos críticos e conscientes de sua atuação no planeta.

Nesse contexto, o presente artigo apresenta e discute alguns aspectos da pesquisa desenvolvida na mencionada dissertação de mestrado que teve por objetivo principal contextualizar o processo de criação e implementação de políticas de Educação Ambiental no âmbito das Instituições de Educação Superior.

2. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA REALIDADE EM PROCESSO, UMA CONQUISTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A formulação e implementação de políticas institucionais de Educação Ambiental constitui-se como elemento facilitador e norteador para todas as ações e práticas nas Instituições de Educação Superior - IES.

O documento “*Mapeamento da Educação Ambiental em Instituições Brasileiras de Educação Superior: elementos para políticas públicas*” (BRASIL, 2007), ao tratar de uma política que norteasse a implantação de políticas institucionais de Educação Ambiental na Educação Superior, indica que:

[...] uma política de EA para a educação superior deveria prever: a implantação de programas de EA (que interessem às atividades de docência, pesquisa e extensão), voltados para a demanda tanto interna como externa às IES; a implantação de ‘núcleos de aplicação da EA’, responsáveis por sua inserção em cursos de graduação, na extensão, na pós-graduação, bem como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa nas linhas acadêmicas e de intervenção social; e a formulação de propostas para a formação ambiental continuada, técnico-profissional e de professores. (BRASIL, 2007, p. 23-24).

Da apresentação desses elementos e estratégias depreende-se que, além da vontade política, é necessário à ampliação dos recursos financeiros voltados à implementação e a institucionalização de programas de educação ambiental nas IES, para que se estabeleça no

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

âmbito de toda a comunidade universitária o processo de ambientalização, ou seja, significa instaurar uma série de mudanças que incluem:

inovações conceituais, metodológicas e atitudinais, mas também estruturais e organizacionais, que permitam um enfoque interdisciplinar no currículo, que facilite um planejamento global de objetivos e conteúdos, que se aproxime da compreensão da complexidade e da visão planetária [...] que facilitem a descentralização e a flexibilidade do currículo necessárias para adaptar-se ao entorno e dar respostas as suas inquietudes (GONZÁLES MUÑOZ, 1996, p. 37)

Portanto, a ambientalização das IES abrange o currículo, a pesquisa, a extensão e a gestão institucional do campus, enquanto um processo contínuo e dinâmico. Ela possibilita a “inserção da sustentabilidade socioambiental na gestão, na organização curricular, na formação de professores, nos materiais didáticos e no fomento da cidadania”, como enunciado na Lei 13.005/2014, do novo Plano Nacional de Educação – PNE (2014- 2024), e também nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental - DCNEA, de modo a viabilizar a institucionalização da EA nas IES.

Ainda, quando da criação do documento do mapeamento da EA pelo Órgão Gestor da PNEA, já existia a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo que a educação ambiental deve ser ministrada a todos os níveis de ensino; a Lei nº 9.394 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação, a qual indica que a Educação Superior deve desenvolver, nos sujeitos, o entendimento sobre o meio em que vive, e prepará-los para o exercício da cidadania; e a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, a qual necessita estar articulada em todos os níveis educação nacional.

Em meio a esse contexto, o documento sugere ainda alguns efeitos que uma política pública de Educação Ambiental teria sobre a dinâmica das IES (BRASIL, 2007, p. 24):

Uma política pública de EA para a educação superior deveria, em suas disposições, privilegiar o enfoque inter e transdisciplinar, inclusive mediante o reconhecimento dos trabalhos/cursos interdisciplinares por órgãos de financiamento e avaliação [...]. Para promover a

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

interdisciplinaridade e o trabalho integrado entre departamentos e institutos, preconiza-se a formação de grupos e a criação de espaços e estruturas para o trabalho coletivo e interdisciplinar, em todas as instâncias (ensino, pesquisa, extensão e gestão).

Uma política pública de EA específica para o setor deveria ainda incentivar a reformulação (flexibilização) curricular, para permitir a transversalidade e o tratamento transdisciplinar e multicultural da temática ambiental em toda sua complexidade, além de processos participativos e discussões sobre problemas ambientais locais.

Conforme verificado, as DCNEA estabelecidas pela Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 ainda não tinham sido definidas, constituindo-se a partir de sua criação, numa política de orienta e normatiza a integração da educação ambiental, não especificamente para a Educação Superior como requerido pelo documento do Órgão Gestor, mas para todos os níveis da Educação Básica e também a Educação Superior, reafirmando as políticas públicas antecessoras e atendendo às demandas e às solicitações do referido documento.

Além disso, esse documento da Série “Documentos Técnicos do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental” (BRASIL, 2007) também apresenta o papel estratégico da Educação Superior quanto à formação ambiental dos cidadãos.

As IES constituem um dos principais *loci* geradores de conhecimentos e têm a responsabilidade social de constituir-se em espaço educador, bem como contemplar, em suas políticas e serviços, as demandas de formação da sociedade. A formação ambiental, associada a um contexto de participação cidadã favorece um diagnóstico dos problemas socioambientais bem como a necessária implicação individual e coletiva em sua superação.

As IES representam um importante espaço social para reflexão, formação e difusão de novas concepções de desenvolvimento e sustentabilidade, participando numa perspectiva mais ampla do estabelecimento de sociedades mais justas, solidárias e ambientalmente sustentáveis. (BRASIL, 2007, p. 25, grifos do autor).

O mesmo documento afirma, também, que o sentido estratégico das universidades, quando da institucionalização da educação ambiental nos currículos e nas suas práticas, deve-se à ambientalização da educação e da sociedade, pois:

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

Por ter como missão a educação profissional e a formação de educadores, este setor desempenha um papel fundamental na sustentação do processo de incorporação da EA nos demais níveis de ensino, por meio da formação inicial e continuada, e dos programas de extensão e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado). (BRASIL, 2007, p. 25).

Ainda, uma política institucional de Educação Ambiental ou de Ambientalização nas IES, precisaria ser discutida juntamente com a avaliação, as políticas de financiamento e outras questões correlatas à dinâmica das Instituições de Educação Superior. Além disto, a formulação de uma política carece do envolvimento e da participação de toda a comunidade universitária, justamente por que uma política desse tipo tem a finalidade de normatizar e definir objetivos, princípios, valores, e práticas para nortear a sustentabilidade socioambiental das IES.

Segundo Baldin, Heidemann e Galli (2016) a inclusão da Educação Ambiental e da ambientalização em cursos de Educação Superior nos levaria a repensar sobre como estão organizadas essas instituições.

De acordo com as autoras, é essencial rever como se estabelecem os papéis do ensino, da pesquisa e da extensão dentro das IES. No entanto, conforme já tratado, deve-se dar devida importância à gestão institucional, sem a qual seria difícil internalizar as questões socioambientais, nas políticas institucionais e de currículo das Instituições de Educação Superior.

As iniciativas presentes na Política de Educação Ambiental de uma universidade refletem o seu compromisso com as ações que ela exerce para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos frente aos contextos ético, artístico, cultural, econômico e socioambiental.

Também é importante considerar que a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, através da NBR ISO 14001 (2004) define a política ambiental em seu item 3.11 (ABNT, 2004, p. 3, grifos do autor), como um conjunto de “intenções e princípios gerais de uma **organização** (3.16) em relação ao seu **desempenho ambiental** (3.10), conforme formalmente expresso pela alta administração”. E complementa com a Nota A, na qual menciona que uma “política ambiental provê uma estrutura para ação e definição de seus

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

objetivos ambientais (3.9) e **metas ambientais** (3.12)” (ABNT, 2004, p. 3, grifos dos autores).

A referida NBR ISO 14001 (ABNT, 2004) ainda estabelece, como um dos requisitos para um Sistema de Gestão Ambiental - SGA, a formulação de uma política ambiental, afirmando que:

A alta administração deve definir a política ambiental da organização e assegurar que, dentro do escopo definido de seu sistema da gestão ambiental, a política

- a) seja apropriada à natureza, escala e impactos ambientais de suas atividades, produtos e serviços,
- b) inclua um comprometimento com a melhoria contínua e com a prevenção de poluição,
- c) inclua um comprometimento em atender aos requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos pela organização que se relacionem a seus aspectos ambientais,
- d) forneça uma estrutura para o estabelecimento e análise dos objetivos e metas ambientais,
- e) seja documentada, implementada e mantida,
- f) seja comunicada a todos que trabalhem na organização ou que atuem em seu nome, e
- g) esteja disponível para o público. (ABNT, 2004, p. 4)

No Anexo A da NBR ISO 14001 (ABNT, 2004), que trata das orientações para uso desta norma, são apresentadas orientações quanto a Política ambiental.

A política ambiental constitui a base sobre a qual a organização estabelece seus objetivos e metas. Recomenda-se que a política ambiental seja suficientemente clara para seu entendimento pelas partes interessadas internas e externas e que ela seja periodicamente analisada e revisada, para refletir as mudanças nas condições e informações. É recomendado que sua área de aplicação (ou seja, seu escopo) seja claramente identificável e reflita sua natureza singular, escala e os impactos ambientais das atividades, produtos e serviços, dentro do escopo definido do sistema da gestão ambiental.

É recomendado que a política ambiental seja comunicada a todas as pessoas que trabalham para a organização ou que atuem em seu nome, incluindo os prestadores de serviço que trabalhem na instalação da organização. [...] É recomendado que a política ambiental da organização seja definida e documentada pela alta administração, dentro do contexto da política ambiental de uma organização [...] da qual faça parte, com o endosso desta. (*op. cit.*, p. 12)

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

Ao tratarem da criação de uma política ou de estratégia socioambiental, na universidade, Marcomin e Silva (2010) lembram que o:

[...] progresso nas atividades acadêmicas e na vida do *campus* é, portanto, uma responsabilidade institucional, de gestão institucional, enquanto o é, também, de docentes e pesquisadores e de toda a comunidade interna. Todos deverão aceitar reeducar-se num contexto de educação ambiental para poderem operar mudança nesse sentido. Semelhante responsabilidade não é, portanto, exclusiva da Alta Gestão da universidade, mas é inerente a ela, residindo ao nível da reitoria e das pró-reitorias, órgãos da universidade que possuem, por definição, uma visão global da organização, e aos quais incumbe tomar decisões com impacto em toda a instituição. (p. 183, grifo dos autores).

Por sua vez, Figueiredo *et al.* (2015, p. 191-192) também indicam que:

[...] a criação de uma Política Institucional, construída em um amplo processo de ambientalização, exige uma série de transformações nas IES. Este processo, dentre uma série de outras demandas, requer que sejam estabelecidas metodologias e estratégias que permitam não só identificar indícios da incorporação das diferentes dimensões da sustentabilidade em todos os contextos e espaços das comunidades universitárias, como também avaliar a construção e/ou a implementação das Políticas de Ambientalização e de Responsabilidade Social nas universidades.

Ou seja, a partir da criação de uma política institucional de Educação Ambiental ou de ambientalização – por assim dizer – originam-se às demandas quanto a suas exigências, trazendo e oportunizando diferentes transformações em suas instituições, assim como na sua intencionalidade de educar para a sustentabilidade socioambiental, cujas demandas são essenciais para o processo de ambientalização e a transformação das IES para se constituírem como Espaços Educadores Sustentáveis, como determinam as DCNEA (BRASIL, MEC/CNE, 2012).

A ampliação desses espaços, para reflexão e pesquisa, inclui a participação e a integração entre os docentes e os pesquisadores, a reitoria, os gestores e outros funcionários, assim como, os acadêmicos, que constituem o foco das IES, incluindo também, as comunidades que envolvem as universidades, ou seja, toda a comunidade universitária (MARCOMIN; SILVA 2010).

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

Com isso, entendemos que os documentos, tanto institucionais (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, por exemplo), quanto curriculares (Projetos Pedagógicos - PPC, e Planos de Ensino - PE dos cursos), necessitam de uma ligação entre o que é emanado da alta gestão da IES e as considerações e necessidades específicas de cada unidade, seja curso ou disciplina, que também são consideradas e pertinentes em maiores níveis institucionais.

Pacheco (2003, p. 127), ao tratar da integração curricular, indica que esta:

[...] é um dos parâmetros cruciais das políticas curriculares, pois é o que permite fazer a interligação do currículo formal – do qual resultam as decisões mais prescritivas – com o currículo informal, e o mesmo se pode dizer em relação às decisões resultantes das interações e relações não-previstas oficialmente, ou clandestinamente e ocultas, que se inscrevem também em uma lógica dos sentimentos.

Tratando-se da integração entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão na universidade, Marcomin e Silva (2010, p. 174) afirmam ainda que essa “[...] surge como condição *sine qua non* para a inserção das questões ambientais, dadas as características transversais e francamente transdisciplinares da abordagem ambiental e de todo o processo educativo daí decorrente”.

Nesse sentido, podemos compreender que existe uma linha muito tênue entre o que é responsabilidade da instituição - em formar seu corpo docente e técnico administrativo - e o que se constitui como responsabilidade destes na busca para melhores práticas e atendimento ao que determinam os documentos institucionais e diretrizes nacionais.

Diante do exposto, é importante retomar o trabalho de González Muñoz (1996), que indica alguns modelos como possibilidades para a EA se associar ao sistema educativo, quais seriam: o **tratamento disciplinar**, onde a EA é uma disciplina específica; o **tratamento multidisciplinar**, onde os aspectos ambientais são incorporados, isoladamente, em matérias diferentes; o **tratamento interdisciplinar**, onde a EA está presente em todas as disciplinas, que a vem desde seus próprios esquemas conceituais e metodológicos; o **tratamento transdisciplinar**, onde a EA penetra todo o currículo, desde os objetivos até os conteúdos; e o **tratamento misto**, no qual, em algum dos modelos anteriores, se reforça o

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

currículo de EA, através de alguma disciplina de apoio.

Revisitando o que propõe Kitzmann (2009), entendemos que, para o estabelecimento da Educação Ambiental como política institucional, e da cultura de sustentabilidade, por meio do processo de ambientalização, em todos os níveis e, especialmente, no processo educativo, faz-se necessária uma reforma de pensamento, e também uma reforma curricular, uma vez que:

A reforma curricular é o processo mais importante para facilitar a integração da EA no âmbito educativo, seja ele *formal escolar* ou *extra-escolar*. Sendo assim, vamos enfocá-la prioritariamente, sem esquecer que de nada adianta um currículo (re)construído – ambientalizado – que siga as melhores normas, diretrizes e princípios da EA, se não houver as condições mínimas (como infraestrutura e educadores capacitados) para a sua implementação, a serem propiciadas pela reforma institucional que deve acompanhar a reforma e as inovações curriculares [...]. (KITZMANN, 2009, p. 59, grifos da autora).

O estudo da autora, por sua vez, apresenta um caminho metodológico que ela denomina de ambientalização sistêmica, e o define da seguinte forma:

A ambientalização sistêmica assim caracterizada não está restrita a mudanças nos *conteúdos*, *metodologias*, materiais e atividades, mas comporta também a *estrutura organizacional*, prevendo, em termos didático-pedagógicos, a *capacitação ambiental* dos docentes e a *avaliação* do processo educativo e dos seus resultados. Além disso, prevê que devem ocorrer mudanças *institucionais* (como a adequação da infraestrutura e de normas de funcionamento). (KITZMANN, 2009, p. 59, grifos da autora).

Ainda, segundo a mesma autora: “A ambientalização também está baseada na ressignificação, com o objetivo de integrar conceitos e referenciais da EA, seja em currículos já existentes ou em novos cursos, ou em todo o sistema no qual estes fazem parte [...]” (*op. cit.*, p. 61).

Marcomin e Silva (2010) entendem ainda, que a sensibilização e a conscientização da comunidade acadêmica sobre a importância do meio ambiente e a ambientalização dos currículos devem ser acompanhadas de uma gestão atenta em todos os níveis, bem como

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

deve contar com a colaboração das diversas instâncias institucionais.

Por fim, salientamos como Gonzalez Muñoz (1996) e Kitzmann (2009), e outros autores, que a ambientalização é um processo de modificações e inovações nos âmbitos institucional e curricular, mas que também se estabelece nas relações entre as pessoas e entre ser humano-natureza.

Marcomin e Silva (2010, p. 181, grifo nosso) alertam ainda que:

Nos casos em que o envolvimento das IES na ambientalização da instituição não é feito de forma sistêmica e sistemática, tendo em vista a mudança de mentalidades e da cultura organizacional, os resultados pretendidos ou anunciados pela instituição não são alcançados, indiciando a necessidade de os próprios gestores e educadores aprofundarem seus conhecimentos e visão da questão [...].

Na mesma perspectiva, Guerra *et al.* (2015, p. 83), ao refletirem sobre as perspectivas e desafios do tema ambientalização, enfatizam:

A sustentabilidade, tanto como prática individual e social, requer o desenvolvimento de atitudes, de habilidades específicas e valores, que na atualidade não ainda suficientemente presentes ou transversalizados nos currículos e projetos pedagógicos dos cursos, nos diferentes níveis de ensino, apesar das exigências das políticas públicas educacionais.

Logo, concordamos com esses autores e autoras quando relatam que, se as iniciativas voltadas para a ambientalização da universidade ou na universidade forem realizadas de modo isolado não se fortalecem mutuamente e não agregam nenhum valor relativo à sustentabilidade socioambiental.

3. CONSIDERAÇÕES

O compromisso das Instituições de Educação Superior frente às causas e enfrentamento da crise ambiental, pode ser representado na implementação de projetos pedagógicos e planos de ensino que contemplem a Educação Ambiental e a temática socioambiental, isso mantendo certa coerência entre sua Política de Educação Ambiental, e

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

no que definem os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental - DCNEA.

Com isso, salienta-se que os Projetos de Desenvolvimento Institucional - PDI e Projetos Pedagógicos de Cursos - PPC, e Planos de Ensino – PE, compreendidos como produtos de diferentes sujeitos que integram a comunidade dessas instituições, são de vital importância para a integração da dimensão socioambiental nos currículos dos diferentes cursos oferecidos pelas IES.

Ainda, concordamos com Veiga (2004) quando indica que a complexidade é uma característica do projeto político-pedagógico, sendo esse o princípio que considera as relações estabelecidas entre as partes e o todo, e vice-versa. Ele precisa sempre estar integrado aos documentos institucionais que conduzem a universidade, o qual, por sua vez, integra um sistema de ensino que atende às expectativas e forma um projeto de sociedade.

Concluimos que é necessária a integração de conteúdos, ações, práticas e estratégias referentes à EA e temas socioambientais nos documentos institucionais e curriculares das IES, culminando no estabelecimento de uma cultura de sustentabilidade nos âmbitos de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, e que esse processo pode ser impulsionado, e até potencializado a partir de uma sólida Política Institucional de Educação Ambiental.

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NORMA BRASILEIRA. **ABNT NBR ISO 14001**. Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso. Segunda edição 31.12.2004. ABNT 2004. Disponível em: <http://www.madeira.ufpr.br/disciplinasghislaine/iso-14001-2004.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2017.

BALDIN, Nelma.; HEIDEMANN, Andréa; GALLI, Vanilda Barbosa. Educação Ambiental: o desafio da ambientalização curricular nas universidades. In: SILVA, Allan Leon Casemiro da; BENINI, Sandra Medina; DIAS, Leonice Seolin. **Fórum ambiental: uma visão multidisciplinar da questão ambiental**. 2. Ed. – Tupã: ANAP, 2016.

BRASIL. **Decreto Nº 4.281, de 25 de junho de 2002**. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 02 fev. 2017.

BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 23 abr. 2016.

BRASIL. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Brasília, 28 de abr. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm. Acesso julho de 2016.

BRASIL. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 23 abr. 2016.

BRASIL. **Mapeamento da Educação Ambiental em Instituições Brasileiras de Educação Superior**: elementos para políticas públicas. Série Documentos Técnicos, nº 12. Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/dt12.pdf>. Acesso em: 21 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação – CNE. **Resolução n. 2, de 15 de junho de 2012**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília: MEC/CNE, 2012. Disponível em:

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10988-rcp002-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 03 mar. 2016.

BRASIL. LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. 1981. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm. Acesso em: 08 set. 2017.

FIGUEIREDO, Mara Lúcia; JUNKES, Márcia Maria; ZUNINO, Heloisa Maria Wichern; AIUB, George Wilson; STEUCK, Eliane Renata. O processo de Ambientalização no Centro Universitário de Brusque: A aplicação de um Sistema de Indicadores de Sustentabilidade. **Contrapontos**, Itajaí, v. 15, n. 2, p. 185-203, maio/ ago. 2015. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rc/article/view/6974/pdf>. Acesso em: 21 de outubro de 2017.

GONZÁLES MUÑOZ, Maria. Carmen. Principales tendencias y modelos de la educación ambiental em el sistema escolar. **Revista ibero-americana de educación**, nº. 11, p. 13-74, 1996. Disponível em: <http://rieoei.org/oeivirt/rie11a01.htm>. Acesso em: 13 ago. 2017.

GUERRA, Antonio Fernando Silveira; CARLETTO, Denise Lemke.; STEUCK, Eliane Renata; DA SILVA, Marcia Pereira; ORSI, Raquel Fabiane Mafra; FIGUEIREDO, Mara Lúcia; MOTA, Junior Cesar. O processo de ambientalização e sustentabilidade nos cursos de graduação da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. In: GUERRA, Antonio Fernando Silveira. (Org.). **Ambientalização e sustentabilidade nas universidades**: [recurso eletrônico] subsídios, reflexões e aprendizagens. 1. ed. Dados eletrônicos. Itajaí: Ed. da UNIVALI, 2015, p. 80-103.

GUERRA, Antonio Fernando Silveira; FIGUEIREDO, Mara Lúcia. Ambientalização curricular na Educação Superior: desafios e perspectivas. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 3/2014, p. 109-126. 2014. Editora UFPR. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/nspe3/a08nspe3.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2016.

GUERRA, Antonio Fernando Silveira; FIGUEIREDO, Mara Lúcia; PEREIRA, Yara Cristina Cesário. Sustentabilidade ou desenvolvimento sustentável? da ambiguidade dos conceitos à prática pedagógica em educação ambiental. In: GUERRA, Antonio Fernando Silveira; FIGUEIREDO, Mara Lúcia. (Orgs.). **As sustentabilidades em diálogos**. 1. ed. – Itajaí: Universidade do Vale do Itajaí, 2010. p. 191-209.

KITZMANN, Dione. Iara Silveira. **Ambientalização Sistêmica na Gestão e na Educação Ambiental**: Estudo de Caso com o Ensino Profissional Marítimo – EPM. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. 2009. 239f. Tese (Doutorado em Educação Ambiental), Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental. Disponível em:

Revista GepeVida 2018

Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental

<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida>

Volume 4. Número 8 – 2018 ISSN: 2447-3545

http://www.argo.furg.br/bdtd/tde_arquivos/5/TDE-2010-01-15T112519Z-161/Publico/Dione.pdf. Acesso em: 14 jun. 2016.

MARCOMIN, Fátima. Elizabeti; SILVA, Alberto Dias Vieira da. A sustentável leveza da universidade. In: GUERRA, Antonio Fernando Silveira; FIGUEIREDO, Mara Lúcia. (Orgs.). **As sustentabilidades em diálogo**. 1. ed. – Itajaí: Universidade do Vale do Itajaí, 2010. p. 171-189.

PACHECO, José Augusto. **Políticas curriculares: referenciais para análise**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SATO, M. **Educação Ambiental**. São Carlos: Rima, 2002.

VEIGA, I. P. A. **Educação básica e educação superior: projeto político-pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 2004.

Estaduais da Bacia do Rio Quaraí (Org). Barra do Quaraí: Gráfica Universitária, 2018.

Recebido em novembro de 2018.

Aceito em dezembro de 2018.